

Lei n.º 647, de 17 de Novembro de 1997.

"*Aprava a municipalização de turmas da Escola Estadual que Menciona e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/M.G., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

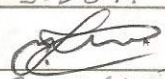
Art. 1º - Fica autorizada a municipalização das turmas do CBA à 4ª série do Ensino Fundamental, da Escola Estadual "Cel. Gabriel Caystrano" de 1º grau (zona urbana), Município de São Sebastião da Bela Vista/M.G.

Art. 2º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomarem as providências administrativas que se fizerem necessárias a execução da presente Lei.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 17 de novembro de 1997.


José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal